

Lei n.º 1.525/1998

Autoriza o Município e dar lotes de terra em pagamento à desapropriação amigável da área para fins de construir um contorno rodoviário.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Cachoeira de Minas autorizado a dar em pagamento a três lotes de terras aos condôminos: Admir Ribeiro Costa, Maria Ribeiro Costa de Oliveira, Rachel Ribeiro Costa, Ilda Ribeiro Costa Pereira, Wânia Cristina Ribeiro Machado da Silva, Wanilucy Ribeiro Machado de Paula e Rivanil da Costa Machado.

Art.2º- A doação em pagamento refere-se à desapropriação de uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, à Rua Padre Sérgio, s/n.º, com área de 1.052,61 m² (um mil, cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), por onde será construído um contorno rodoviário pelo Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagens – DER/MG.

Parágrafo Único- Os lotes a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei são propriedades do Município de Cachoeira de Minas e estão localizados no Loteamento Municipal “Prefeito Domiciano Machado Homem”, sendo dois lotes na Rua Joaquim de Oliveira Rodrigues, localizados na Quadra “C”, lotes n.º três e cinco e um situado na Rua João Machado Homem, esquina com a referida Rua Joaquim de Oliveira Rodrigues, na mesma Quadra “C”, lote n.º seis.

Art.3º- Fica ratificado o acordo de desapropriação amigável firmado entre o Poder Expropriante e os Expropriados, conforme constante no Processo Administrativo de Desapropriação n.º 001/98.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de novembro de 1998

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal